



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016 – SEMED

O município de Paço do Lumiar através da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Profissionais vinculados à área de Educação, com supedâneo nos artigos 206 e 208 da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/1996 – LDB, art. 2º, X, “b” da Lei Municipal nº 479/2013, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ocasionado pelo afastamento temporário de servidores efetivos de suas funções tais como: férias, licenças, redução de carga horária, exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, bem como processos disciplinares e demandas temporárias oriundas de convênios, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária será regido por este Edital e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação sob a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 011 de 12 de Janeiro de 2016, da Secretária Municipal de Educação, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 1.3 O presente Edital estará disponível para consulta no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar, situada à Avenida 13, Qd. 142, nº 05, Conjunto Maiobão e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, www.pacodolumiar.ma.gov.br.
- 1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

2 DOS CONTRATOS

- 2.1 Serão oferecidos contratos para profissionais do Magistério, para as áreas da Educação Infantil, Ensino Fundamental em suas etapas iniciais e finais, Especialista em Educação, Intérprete de Libras, Atendimento Educacional Especializado, constantes no Anexo I deste edital.
- 2.2 Os candidatos aprovados serão contratados pelo Município de Paço do Lumiar, pelo prazo de afastamento de servidores, obedecido em todo caso o limite máximo estabelecido no artigo 2º, parágrafo único, III da Lei Municipal nº 479/2013, em regime de 20 ou de 40 horas de trabalho semanais, respectivos ao cargo, de acordo com as disposições do Anexo I, aplicando-se as remunerações estabelecidas no Anexo I deste Edital.
- 2.3 A indicação dos requisitos básicos, dos vencimentos, do número de contratos e, ainda, a distribuição de contratos por categoria estão discriminados nos Anexo I deste Edital.
- 2.4 A descrição sintética das atribuições específicas das categorias consta no Anexo III, deste Edital.
- 2.5 A jornada de trabalho será de 20 horas ou de 40 horas semanais, de acordo com o descrito no Anexo I, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar.

- 2.6 Os contratos poderão ser extintos antes do seu término em função de interesse administrativo superveniente, sem direito de indenização, ou quando o servidor efetivo retornar as suas funções.

3 DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

- 3.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3298/1999 ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.
- 3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.
- 3.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, constante no Anexo VIII, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo III, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.
- 3.4 O candidato com deficiência deverá entregar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como informar a provável causa.
- 3.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado pessoa com deficiência.
- 3.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário e ao local de inscrição, aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional e aos critérios de aprovação e classificação.
- 3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica promovida por Equipe Multiprofissional designada pela Secretaria Municipal de Educação, que terá decisão terminativa sobre sua condição de pessoa com deficiência e sobre o grau de tal deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência que apresenta realmente o habilita a concorrer aos contratos reservados para candidatos em tais condições, assim como, também, se as atribuições das atividades do contrato para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com tal deficiência.
- 3.8 O candidato deverá comparecer, caso solicitado, à perícia munido de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 3.9 A não observância do disposto no Subitem 3.3, ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
- 3.10 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou os que se inscreverem em tais condições forem reprovados na perícia, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 DO PERÍODO

4.1.1 As inscrições e a entrega dos títulos para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das 8h às 17h nos dias 22 e 23/02/2016, ocorrerá no local e endereço indicados no Anexo IV deste Edital.

4.2 DOS REQUISITOS

4.2.1 Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12, Parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) preencher os requisitos básicos exigidos para a categoria pretendida, conforme indicado no Anexo I deste Edital;
- e) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;

4.3 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.3.1 O candidato poderá inscrever-se no local onde serão realizadas as inscrições, indicado no Anexo IV, apresentando, nesse momento, todos os documentos necessários.

4.3.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o previsto no Subitem 4.2;
- b) dirigir-se ao local e endereço definidos no Anexo IV deste Edital, preencher a ficha de inscrição, acompanhada dos títulos, os quais deverão estar devidamente autenticados em cartório, sem emendas, rasuras ou omissão e assinada no local adequado, ou títulos originais acompanhados das cópias a serem autenticados por servidor no ato;
- c) apresentar no momento da entrega da Ficha de Inscrição cópia dos seguintes documentos:
 - Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência Profissional, de acordo com o contrato pleiteado.
- d) receber Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.

4.3.3 Cada candidato poderá concorrer para apenas uma categoria de contrato.

4.3.4 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento da etapa descrita no subitem 4.3.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não informar corretamente o endereço completo e um número de telefone para contato.

- 4.3.5 Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada como válida a inscrição mais recente, sendo canceladas as demais inscrições e permanecendo, em caso de mesma data, aquela cuja Ficha de Inscrição tiver a menor numeração.
- 4.3.6 Ao efetuar inscrição, para qualquer uma das categorias, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas no Subitem 4.2.
- 4.3.7 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.
- 4.3.8 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.
- 4.3.9 Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de categoria e local, exceto correção de erros ortográficos.
- 4.3.10 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição, de forma completa e legível, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.3.11 Será permitida a inscrição, por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 4.3.2 e os indicados a seguir:
- a) Procurador deverá entregar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no Subitem 4.3.2., cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração que lhe outorga poderes específicos para realizar a inscrição;
 - b) O candidato inscrito por Procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição ou em sua entrega;
 - c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.
- 4.3.12 Serão considerados desistentes os candidatos que:
- a) não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos e experiência profissional, no prazo indicado no Subitem 4.1.1, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

5 DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O documento de confirmação de inscrição será entregue no ato da inscrição, sendo do candidato a inteira responsabilidade por possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar o endereço completo corretamente.
- 5.2 O candidato ou seu procurador, quando for o caso, é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição que receber.
- 5.3 A relação dos candidatos, cujas inscrições forem indeferidas, será divulgada no local indicado no Anexo IV, deste Edital.

6 DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular, de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.

- 6.2 Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à categoria pleiteada.
- 6.3 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para a categoria pleiteada, conforme descrito no Anexo I, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional para esses candidatos.

7 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Considerar-se-á aprovado para a vaga o candidato que comprovar, no ato da inscrição, formação mínima, conforme constante no Anexo I deste Edital.
- 7.2 A classificação dos candidatos será feita por meio de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, tomando como referência a documentação exigida no subitem 4.3.2 e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II, deste Edital.
- 7.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.
- 7.4 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os quadros constantes no Anexo II deste Edital.
- 7.5 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver menos que 50% da pontuação geral.
- 7.6 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório.
- 7.7 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste seletivo, conforme o artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
 - b) Obtiver a maior nota relativa à Avaliação de Títulos;
 - c) Obtiver maior pontuação relativa à experiência profissional na área pleiteadas.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Serão admitidos Recursos contra:
- a) o indeferimento da Inscrição;
 - b) a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
- 8.2 O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Subitem 8.1 terá o prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo VII, devendo o recurso ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, em horário normal de expediente, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, nome do candidato, número de inscrição, categoria a que concorre, endereço, telefone para contato, além de estar devidamente assinado.
- 8.3 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar.

- 8.4 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, bem como recursos via postal ou via correio eletrônico.
- 8.5 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 8.2 serão indeferidos.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao **item 8**, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Paço do Lumiar, publicado no Diário Oficial, e divulgado no quadro de aviso do local indicado no Anexo IV.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar colocará à disposição dos candidatos, para consulta a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos. A referida consulta poderá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED na Avenida 13, Qd. 142, nº 05, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/Ma e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de paço do Lumiar.

10 DO PRAZO DE VALIDADE

- 10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, nos termos da legislação vigente, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

11 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação e a necessidade da administração, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade dos serviços.
- 11.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:
- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o número de contratos oferecidos para a categoria a que concorreu;
 - b) comprovar os requisitos exigidos no Subitem 4.2 deste Edital, bem como registro no órgão de classe competente, quando a categoria assim o exigir;
 - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
 - d) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação;
 - e) apresentar plenas condições de saúde por meio de exames médicos constantes do Anexo VI, a ser atestada pela Junta Médica do Município.
 - f) Não ter tido contrato anterior com o Município de Paço do Lumiar nos últimos 12 (doze) meses.
 - g) apresentar declaração de acumulação lícita de cargo/emprego público, quando for o caso, em conformidade com a legislação vigente (anexo IX)
- 11.3 O candidato que, no ato da contratação, não apresentar toda a documentação solicitada será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

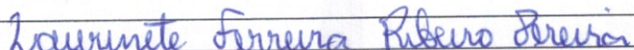
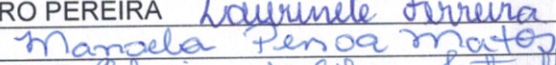
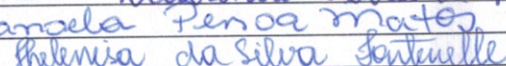
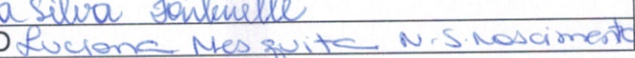
12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação expressa das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.
- 12.2 Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.3 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 12.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 12.5 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 12.6 O candidato deverá acompanhar o cronograma das atividades referentes a consecução do presente Processo Seletivo conforme Anexo VII.
- 12.7 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.8 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de Paço do Lumiar-MA.
- 12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Procuradoria do Município de Paço do Lumiar

Paço do Lumiar, 02 de Fevereiro de 2016.


MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA PRIVADO
Secretária Municipal de Educação


ANA PAULA BACELAR DE LIRA
Presidente da Comissão / Portaria nº 011/2016

LAURINETE FERREIRA RIBEIRO PEREIRA	
MANOELA PESSOA MATOS	
HELENISA DA SILVA FONTENELLE	
LUCIANA MESQUITA NUNES SANTOS NASCIMENTO	

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

COD	ÁREA DE FUNÇÃO NA DOCENCIA	REQUISITOS BÁSICOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO	PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	CADASTRO RESERVA
001	Professor de Educação Básica/ Área 01: Educação Infantil	Curso de Nível Médio (Magistério) ou Curso Normal de Nível Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério para as séries iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura plena em Magistério nas series iniciais do Ensino Fundamental	40H	R\$ 2.221,53	05	10
			20H	R\$ 1.481,02	02	05
002	Professor de Educação Básica/ Área 02: Series Iniciais do Ensino Fundamental	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma fornecido por Instituição reconhecida pelo MEC	40H	R\$ 2.665,84	35	20
			20H	R\$ 1.777,23	21	10
003	Professor de Educação Básica/ Área 03 Series Finais do Ensino Fundamental	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa com diploma fornecido por Instituição reconhecida pelo MEC	40H	R\$ 2.665,84	02	05
			20H	R\$ 1.777,23	-	03
		Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa em IES credenciada pelo MEC	40H	R\$ 2.665,84	-	03

		Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Matemática por IES credenciada pelo MEC	40H	R\$ 2.665,84	-	05
			20H	R\$ 1.777,23	01	05
		Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas por IES credenciada pelo MEC	40H	R\$ 2.665,84	02	05
		Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em História por IES credenciada pelo MEC	40H	R\$ 2.665,84	-	05
			20H	R\$ 1.777,23	01	05
		Curso Superior Completo de Licenciatura em Educação Física em IES credenciada pelo MEC, mais registro no CREF	40H	R\$ 2.665,84	-	05
		Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Filosofia, com diploma fornecido por Instituição reconhecida pelo MEC	40H	R\$ 2.665,84	01	05
		Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Geografia por IES credenciada pelo MEC	40H	R\$ 2.665,84	02	05
			20H	R\$ 1.777,23	-	03
		Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Artes por IES credenciada pelo MEC	40H	R\$ 2.665,84	02	05
004	Especialista em Educação Básica	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, com pós-graduação em Coordenação Pedagógica ou áreas afins	40H	R\$ 2.665,84	10	15

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

005	Intérprete de Libras	Licenciatura em qualquer área e curso de Língua Brasileira de Sinais, com carga horária de 120 (cento e vinte)	40H	R\$ 2.665,84	-	05
006	Atendimento Educacional Especializado	Licenciatura em Pedagogia com pós – graduação em Educação Especial	40H	R\$ 2.665,84	-	05

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2016

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIM	VALOR UNITÁRI	PONTOS MÁXIMO
FORMAÇÃO					
1	PÓS-GRADUAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO				
1.1	Título de Especialista na área de educação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	20	50
1.2	Título de Mestre na área de educação	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	01	30	
1.3	Curso de aperfeiçoamento na área da Educação Infantil com carga horária mínima de 40 (quarenta horas), a partir de 2011	Certificado	02	05	10
1.4	Cursos na área de Informática (Office básico-Windows, Excel e Linux)	Certificado	05	02	10
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.1	Experiência Profissional em Docência na área da Educação Básica	1 - Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação ou contrato de trabalho	5 ANOS	2	10
	Experiência Profissional em Docência na área da Educação Básica	2 - Empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (página com a identificação e o registro do Contrato de Trabalho)	5 ANOS	2	10
Pontuação Máxima - 90 PONTOS					

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL

Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada. Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes. Organizar e cuidar dos objetos de uso pessoal das crianças. Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias. Prestar os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes. Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis. Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional. Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens. Planejar e executar o trabalho docente. Organizar registros de observações das crianças. Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; Participar de atividades extraclasse. Participar de reuniões pedagógicas e administrativa. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino

2. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Participar da elaboração da proposta pedagógica de estabelecimento de ensino. Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, segundo a proposta pedagógica definida de acordo com cada estabelecimento de ensino. Zelar pela qualidade na aprendizagem dos alunos. Planejar com a equipe escolar estratégias de apoio pedagógico para os alunos com especificidades de aprendizagem. Ministras horas-aula de acordo com dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e a formação continuada. Participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Registrar adequadamente o desenvolvimento do ensino e das aprendizagens dos alunos nos instrumentos definidos pelo Sistema de Ensino Público da Prefeitura de Paço do Lumiar.

3. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS

Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português e Ensino Religioso – Participar da elaboração da proposta pedagógica de estabelecimento de ensino. Elaborar e cumprir Plano de Trabalho, segundo a proposta pedagógica definida de acordo com cada estabelecimento de ensino. Zelar pela qualidade na aprendizagem dos alunos. Planejar com a equipe escolar estratégias de apoio pedagógico para os alunos com especificidades de aprendizagem. Ministras horas-aula de acordo com dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e a formação continuada. Participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Registrar adequadamente o desenvolvimento do ensino e das aprendizagens dos alunos nos instrumentos definidos pelo Sistema de Ensino Público da Prefeitura de Paço do Lumiar.

4. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

suporte pedagógico nas Unidades de Educação Básica da rede municipal de ensino. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; coordenar de planejamento, formação e desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

5. INTÉRPRETE DE LIBRAS

Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais; Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

6. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ENDEREÇOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Nº ORDEM	MUNICÍPIO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
01	PAÇO DO LUMIAR	UI Ministro Henrique de La Roque	UI Ministro Henrique de La Roque, localizada a Rua 12, Qd 88, S/N, Maiobão, Paço do Lumiar-Ma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

FORMULÁRIO DE RECURSO

Processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores SEMED / Paço do Lumiar.

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Celular: _____ Telefone: _____

Cargo: _____

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EXAMES MÉDICOS

- Hemograma Completo;
- Urina de Rotina;
- Glicemia em Jejum;
- Fezes;
- Laudo Oftalmológico;
- Triglicérides e Colesterol Total.

ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA	LOCAL
Data de Publicação do Edital e Divulgação do Processo Seletivo	05.02.2016	Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE-MA, Meios de Comunicação de Paço do Lumiar, Mural da Sede da Prefeitura de Paço do Lumiar e site da prefeitura municipal de Paço do Lumiar/MA
Inscrições e entrega de títulos	22 e 23.02.2016	UI Ministro Henrique de La Roque, localizada à Rua 12, Qd 88, S/N, Maiobão, Paço do Lumiar – MA
Divulgação das inscrições indeferidas	25.02.2016	Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar - Avenida 13, Qd. 142, nº 05, Conjunto Maiobão e site da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Interposição de recursos das inscrições indeferidas	26 e 29.02.2016	Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar - Avenida 13, Qd. 142, nº 05, Conjunto Maiobão e site da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Publicação do resultado dos recursos	01.03.2016	Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar - Avenida 13, Qd. 142, nº 05, Conjunto Maiobão e site da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Divulgação Preliminar do Resultado do Processo Seletivo	02.03.2016	Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar - Avenida 13, Qd. 142, nº 05, Conjunto Maiobão e site da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Interposição de recursos ao Resultado do Processo Seletivo	03.03 e 04.03.2016	Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar - Avenida 13, Qd. 142, nº 05, Conjunto Maiobão e site da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Publicação do resultado dos recursos	07.03.2016	Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar - Avenida 13, Qd. 142, nº 05, Conjunto Maiobão e site da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Homologação do Resultado Final	08.03.2016	Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar - Avenida 13, Qd. 142, nº 05, Conjunto Maiobão e site da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº _____

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:	
Sexo: () M () F	Data de nascimento:
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone residencial:	Telefone celular
Área de Conhecimento:	
Titulação: () graduação () especialização () mestrado () doutorado	
Pessoa com deficiência () sim () não Qual ?	

Documentação:

1. Cópia do curriculum vitae documentado: () Sim () Não
2. Número de páginas de documentos entregues: _____

PROTOCOLO DE ENTREGA

Nº _____

Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário

Nome: _____

Data: ____/____/____.

Assinatura do recebedor

M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

ANEXO IX DO EDITAL Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, RG _____,
declaro, sob pena de responsabilidade, que **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Paço do Lumiar/MA, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Declarante